



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2018.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 23 de fevereiro de 2018.

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal